



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156 /XIII
Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO IX
Outras disposições

Artigo 167.º - A

Gratuidade de medicamentos para doentes com mais de 65 anos

O Estado assegura aos doentes com mais de 65 anos a comparticipação a 100% do medicamento genérico mais barato medicamento prescrito.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2019

Os Deputados,

Paulo Sá
Duarte Alves
Carla Cruz
João Dias

Nota justificativa

Os doentes com mais de 65 anos são mais propensos ao desenvolvimento de comorbilidades, pelo que têm custos mais elevados com a aquisição dos medicamentos. Acresce ainda que, na maior parte dos casos, são pessoas com baixos rendimentos, pelo que é de elementar justiça diminuir os custos com a medicação e desta forma aumentar a acessibilidade à terapêutica.